



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 1 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018
AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A PRAÇA MUNICIPAL ALVIRI MARIA BARRETA.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS** - RS, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

I - Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: até o dia 04 de maio de 2018.

II - Data e hora limite para entrega dos envelopes de *Habilitação - n.º 01* e de *Proposta - n.º 02* no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 09 de maio de 2018.

III - Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 09 de maio de 2018.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto do presente certame a proposta mais vantajosa para *Aquisição e instalação de Parque Infantil para a Praça Municipal Alviri Maria Barreta*, conforme descrito e especificado no Termo de Referência **Anexo VII**.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.2. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CADASTRAMENTO:

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

4.1. Da habilitação jurídica:

a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,

4.2. Da qualificação técnica:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Sul - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 2 de 25

b) Certidão de registro dos Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Sul - CREA.

c) Comprovante de vínculo do engenheiro mecânico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados);

d) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma entregou os bens solicitados em conformidade com as normas técnicas exigidas neste edital e executou os serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação.

4.3. Da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem situação financeira da empresa.

a.1) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado;

a.2) Se por ocasião da apresentação do balanço a licitante não tiver encerrado e/ou ainda apresentado na Junta Comercial do ano de 2017, poderá apresentar o de 2016 na forma da lei.

b) Certidão negativa da falência ou concordata e de processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para a abertura dos envelopes;

4.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e das contribuições sociais);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

4.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

mediante declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no Anexo I.

4.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, assinada pelo contador, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no **Anexo II**.

4.7. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 3 de 25

internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2018
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2018
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1. DO ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO:

5.1.1. No envelope n° 1 deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração de que o licitante não está enquadrado em nenhuma das vedações do art. 9º da Lei 8666/93, bem como que de que não está impedida ou suspensa de contratar com o poder público, por si ou por algum de seus sócios ou diretores, conforme modelo constante no **Anexo III**.

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

d) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

5.2. DO ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. No envelope de n° 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

a) **A proposta financeira**, devendo ser devidamente digitada conforme modelo **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa.

b) Nome, número do CNPJ e endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

c) Deverá informar a marca, modelo ou linha, preço unitário e total proposto, sendo que o total deverá constar também em moeda corrente nacional. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

e) Junto à proposta de preços, as licitantes deverão apresentar projeto planta baixa, com medidas, dimensões e formatos original do fabricante e no mínimo de quatro vistas de posicionamento do brinquedo para a análise do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo VII** deste Edital. A falta do prospecto será motivo para desclassificação da proposta;

f) Com relação a proposta de preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 4 de 25

g) O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

5.2.2. A apresentação da proposta inclui a garantia mínima de 24 meses com as seguintes regras:

a) Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, mão de obra e outros, para fins de conserto;

b) A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município;

c) A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos;

d) Em caso de conserto que ultrapasse a 30 dias, deverá o licitante ofertar outro produto novo, que guarde as mesmas exigências contidas nesta licitação e que não seja inferior ao por ele ofertado, da mesma marca e modelo que fora vencedor, ou comprovadamente superior;

e) Manter a produção por 10 anos das peças necessárias para a substituição de alguma peça danificada;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item*.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n° 123/2006.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, e a Lei Complementar n° 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural oficial localizado no átrio da prefeitura municipal, e facultativamente através do e-mail's oficiais das empresas informados em suas propostas de preços.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 5 de 25

empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

7.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 7.4.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 6 de 25

propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI**, no prazo de 05 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1**.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

10.4. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo VI**.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações constantes no contrato administrativo e do Termo de referência **Anexo VII** deste edital.

11.2. A licitante vencedora deverá executar e entregar os produtos e serviços em plenas condições de uso da população no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

11.3. A empresa vencedora deverá fornecer ART's de projeto e execução, relativa aos serviços, em nome dos responsáveis técnicos indicados para a habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação do Serviço.

11.4. A contratada deverá apresentar ao gestor do Contrato no momento da entrega declaração de que o brinquedo atende a todas as especificações da NBR 16071, assinada pelo engenheiro mecânico.

11.5. Qualquer dano ao Patrimônio será ônus da empresa executora da obra.

11.6. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 7 de 25

11.7. Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11.8. Sempre que for constatada qualquer irregularidade nos produtos e na execução dos serviços, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

11.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma total no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços e aceitação definitiva pelo Município, com o devido cumprimento das obrigações por parte da licitante vencedora, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pelo Gestor do Contrato e considerar as seguintes condições:

a) Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes;

b) O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste;

c) Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

12.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12.4. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido:

***PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes.

***DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

13.2. O contratado assume, com relação aos serviços, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro, quando for superior ao estabelecido neste edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A licitante vencedora ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 8 de 25

da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.02 Setor de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1.038 Reforma e melhorias na Praça Municipal Alviri M Barreta
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	1 Recurso livre
Despesa:	651

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização será efetuada por servidor público nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

16.2. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos produtos e serviços prestados.

16.3. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, exceto em relação a serviços de natureza simples.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

17.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

17.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

17.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

17.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 9 de 25

17.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

17.10. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 19 de abril de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 10 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 24/2018

TOMADA DE PREÇOS N. ° 07/2018

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.° _____ e RG sob o n.° _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 11 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 24/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 07/2018
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n. _____, no município de _____, representada neste ato por seu contador, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.° _____ e RG sob o n.° _____, residente na _____, n. _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2018.
Local e data

CRC
Nome e Assinatura Contador



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 12 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 24/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 07/2018
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, III
DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 12 deste edital, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, a empresa um qualquer um de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições contidas no art. 9º da lei 8666/93.

Município de xxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxx de 2018.
(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 13 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 24/2018

TOMADA DE PREÇOS N. ° 07/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 14 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 24/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 07/2018
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

Pessoa Jurídica:

CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	n.°:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:
Banco:	
Agência:	N° conta:

Representante legal da Pessoa Jurídica:

CPF:	RG:
Endereço:	n.°:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras, Apresento proposta comercial referente à tomada de preços 07/2018, cujo objeto constitui na a *Aquisição e instalação de Parque Infantil para a Praça Municipal Alviri Maria Barreta*, conforme descrito e especificado no Termo de Referência **Anexo VII.**, conforme valores descritos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PARQUE INFANTIL COLORIDO: Parque com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba e PLACA INFORMATIVA PARA PLAYGROUND INSTALADA - Placa de obra de 1,00 m x 1,50 m em chapa galvanizada, fixada em dois postes galvanizados de 3 polegadas. Conforme especificações no termo de referência Anexo VII.		
2	4	BANCO DE PRAÇA Banco para praça modelo cavalo, com encosto e pés de ferro fundido (cor preto), e ripas em madeiras de lei, acabamento rústico, banco com no mínimo 9 réguas, fixação no chão através de parafusos francês. Dimensões aproximadas: Altura: 40 cm; Comprimento: 150 cm; Largura: 77 cm		
VALOR TOTAL R\$				

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional e por extenso, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

_____, ____ de _____ de 2018.
 Local e Data
 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 15 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PARQUE INFANTIL COLORIDO: Parque com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba e PLACA INFORMATIVA PARA PLAYGROUND INSTALADA - Placa de obra de 1,00 m x 1,50 m em chapa galvanizada, fixada em dois postes galvanizados de 3 polegadas. Conforme especificações no termo de referência Anexo VII .		
2	4	BANCO DE PRAÇA Banco para praça modelo cavalo, com encosto e pés de ferro fundido (cor preto), e ripas em madeiras de lei, acabamento rústico, banco com no mínimo 9 réguas, fixação no chão através de parafusos francês. Dimensões aproximadas: Altura: 40 cm; Comprimento: 150 cm; Largura: 77 cm		
VALOR TOTAL R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se responsabiliza a entregar os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se responsabilizará no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos brinquedos, para promover sua completa instalação, para que estes estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se responsabilizará no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos brinquedos, para promover sua completa instalação, para que estes estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo.

CLÁUSULA QUINTA - A instalação dos brinquedos deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência, **ANEXO VII** do Edital da licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a perfeita instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Administração, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - - A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega e instalação dos equipamentos no local indicado pela Secretária Competente.

CLÁUSULA NONA - O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida completa e total instalação e que os equipamentos estejam em perfeito estado de uso, e após a expedição do termo definitivo de aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 16 de 25

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA garante o objeto solidariamente com o fabricante contra defeitos de fabricação e falhas, pelo prazo de:xxxxxxx.

Parágrafo único - Dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, o CONTRATADO se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o objeto apresente, nos itens citados, comprovadamente existentes já no ato da entrega, ou que surjam no período citado, não decorrentes do mau uso. Todo material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pelo Setor responsável do Município de Ibiraiaras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o último dia do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contratado pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

d) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 17 de 25

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	05.02 Setor de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1.038 Reforma e melhorias na Praça Municipal Alviri M Barreta
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	1 Recurso livre
Despesa:	651

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 07/2018.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 18 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 24/2018
TOMADA DE PREÇOS N. ° 07/2018
ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição de Parques Infantil para a Praça Municipal Alviri Maria Barreta.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A realização de processo de licitação se faz necessário considerando a necessidade de melhoria nas instalações do parquinho existentes junto a Praça Municipal Alviri Maria Barreta.
- 3. ESPECIFICAÇÕES:** Os equipamentos devem ser fabricados para ambientes externos e de baixa manutenção, devem ser super resistentes, atóxicos e ter tratamento específico para suportar a ações climáticas. Todos os brinquedos devem estar de acordo com as normas da ABNT e ter certificação do Inmetro. As especificações seguem conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	1	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO - Parque com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, ferragem do parque toda galvanizada e com pintura epóxi, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 5 plataformas confeccionada em madeira plástica, estruturada com no mínimo 1,06 m x 1,06 m, estrutura em alumínio com espessura de no mínimo 1,5 mm, assoalho com tabuas de deck de no mínimo 13x30 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide redonda com no mínimo 1,60 m de diâmetro e altura de no mínimo 90 cm.➤ 1 plataforma confeccionada em madeira plástica, estruturada com no mínimo 1,01 m x 1,01 m, estrutura em alumínio com espessura de no mínimo 1,5 mm, assoalho com tabuas de deck de no mínimo 13x30 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado. Altura de 50 cm do chão;➤ 1 plataforma confeccionada em madeira plástica, estruturada com no mínimo 1,01 m x 1,01 m, estrutura em alumínio com espessura de no mínimo 1,5 mm, assoalho com tabuas de deck de no mínimo 13x30 cm na cor itaúba, sem cobertura e com coqueiro decorativo. Altura de 50 cm do chão;➤ 1 tobogã em plástico rotomoldado, com no mínimo 2,60 m de comprimento x 75 cm de diâmetro, 2 curvas de 90° e seção de saída em plástico rotomoldado fixado ao solo;➤ 1 tubo horizontal reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m de comprimento x 75 cm de abertura, fixado a torre;➤ 1 escalada em rotomoldado com no mínimo 06 degraus para subida + proteção na torre.➤ 1 escorregador curvo em fibra de vidro com seção de deslizamento com no mínimo 3 m x 0,40 m de largura, curva de 180°;➤ 1 escada de acesso em plástico rotomoldado com cantos arredondados com no mínimo 5 degraus, com no mínimo 0,60 m de largura a escada, com corrimão em tubo de no mínimo 1" e 1,25 mm de espessura. Comprimento de no mínimo 1,70 m x 60 cm;➤ 1 escada em curva com arco de de no mínimo 2,5 m de comprimento x 600 mm de largura. Estrutura tubular em aço de diâmetro de no mínimo 1", com 7 degraus de diâmetro de no mínimo 1";➤ 2 guarda corpo em plástico rotomoldado parede dupla com no mínimo 75 cm de altura.	R\$ 37.045,60



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 19 de 25

		<ul style="list-style-type: none">➤ 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de no mínimo 1 ½", corda com diâmetro de no mínimo 12,00 mm;➤ 2 jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "X" e "O" na cor preta. Fixados na torre;➤ 1 escorregador modelo caracol com no mínimo 54 cm de largura e altura de 1,50 m, deck auxiliar com no mínimo 83 cm de comprimento por 84 cm de largura, estrutura em itaúba e assoalho em madeira plástica com 2 guarda corpos de proteção com tubos de no mínimo 1";➤ 1 escorregador simples em plástico rotomoldado com no mínimo 2.70 m de comprimento por 0,50 de largura;➤ 1 escalada com estrutura em tubo de no mínimo 1.1/4", com degraus de no mínimo 1" fixado na torre.➤ 1 decida de bombeiro em tubo de no mínimo 1", fixada ao piso e a torre;➤ 1 escorregador duplo com secção de deslizamento de no mínimo 2,50 m de comprimento e no mínimo 0,90 de largura;➤ 1 passarela curvada para baixo, com no mínimo 1,95 metros de comprimento com estrutura em tubo de no mínimo 1.1/4", barras verticais em tubo de no mínimo 9,5 mm. Assoalho em madeira plástica.➤ 1 passarela curvada para cima, com no mínimo 1,95 metros de comprimento com estrutura em tubo de no mínimo 1.1/4", barras verticais em tubo de no mínimo 9,5 mm. Assoalho em madeira plástica.➤ passarela reta, com no mínimo 1,95 metros de comprimento com estrutura em tubo de no mínimo 1.1/4", barras verticais em tubo de no mínimo 9,5 mm. Assoalho em madeira plástica.➤ 1 jogo de disco com 4 discos de no mínimo 35 cm de diâmetro em plástico rotomoldado com tubo de no mínimo 1", instalados na vertical. Com proteções e escaladas de ripas necessárias para instalações.➤ PLACA INFORMATIVA PARA PLAYGROUND INSTALADA - Placa de obra de 1,00 m x 1,50 m em chapa galvanizada, fixada em dois postes galvanizados de 3 polegadas, contendo regras de utilização do playground: condições de uso, idade máxima permitida, acompanhamento de responsável,(Conforme projeto em anexo).	
2	4	BANCO DE PRAÇA Banco para praça modelo cavalo, com encosto e pés de ferro fundido (cor preto), e ripas em madeiras de lei, acabamento rústico, banco com no mínimo 9 réguas, fixação no chão através de parafusos francês. Dimensões aproximadas: Altura de no mínimo: 40 cm; Comprimento: 150 cm; Largura: 77 cm	R\$ 556,00

OBS: A Empresa deverá apresentar Catálogo/ Descritivo Técnico com imagem para verificação dos produtos ofertados, exceto para a placa informativa .

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

3.1- Dos Produtos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 20 de 25

- a) Os produtos devem ser fabricados para ambientes externos e de baixa manutenção, devem ser super resistentes, atóxicos e ter tratamento específico para suportar a ações climáticas.
- b) Os produtos deverão ter as atividades e dimensões mínimas relacionadas na descrição técnica.
- c) As medidas informadas nas especificações na tabela acima são como sugestão para aproveitamento do espaço a serem instaladas, podendo então sofrer alterações de acordo com o fabricante, desde que atenda a quantidade de brinquedos (atividades) solicitados e observe as dimensões mínimas.
- d) Deverá ser executado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- e) Os produtos descritos neste Termo deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- f) Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar os produtos para playground entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 dias. Caso a substituição dos brinquedos para playground não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

3.2- Serviços:

- a) Fundação e colocação das peças concretadas diretamente no solo incluindo mão de obra e todo o serviço necessário para devida fixação são de responsabilidade da Contratada, inclusive encargos trabalhistas e atendimento as legislações trabalhistas específicas da atividade.
- b) Todo o material e mão de obra necessários para a fundação e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.
- c) O transporte e a entrega dos brinquedos para playground, objeto deste Termo, são de responsabilidade da Contratada, inclusive carga e descarga.
- d) O aceite ou aprovação dos brinquedos para playground pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos brinquedos para playground ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, verificadas posteriormente.

4. DA GARANTIA:

- 4.1. Os produtos citados devem possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de garantia, referente a defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo, ou o prazo fornecido pela fabricante, caso esse seja superior a 02 (dois) anos.
- 4.2. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do contato feito pelo representante legal da Contratante com a Contratada.
- 4.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Tendo todas as despesas para a substituição por sua responsabilidade, sem ônus para a contratante.
- 4.4. Incumbe a Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 5.1. O material deverá ser colocado/instalado na Praça Municipal Alviri Maria Barreta, no Centro do Município de Ibiraiaras-RS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 21 de 25

5.2. Os brinquedos para playground deverão ser entregues no endereço informado pela Contratante dentro do prazo definido neste termo.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A empresa e seu Responsável Técnico (engenheiro civil ou mecânico) deverão estar devidamente Registrada(os) no CREA.

6.2. Os Brinquedo devem atender as Normas Técnicas da ABNT 16071/2012 e outras normas regulamentadoras vigentes aplicáveis aos objetos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem Obrigações da Contratada:

7.1. Caberá a Contratada manter em linha de produção as peças necessárias para reposição, durante o prazo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do contrato;

7.2. As dimensões exigidas na descrição dos produtos podem ser superiores, conforme padrão construtivo da Contratada, desde que mantenha harmonia e perfeição na instalação e uso;

7.3. Todas as peças deverão ser montadas de forme que não haja risco de lesão aos usuários;

7.4. Durante a montagem, a Contratada deve adotar as medidas necessárias para que nenhuma pessoa use o produto e nem permaneça no local;

7.5. A responsabilidade pela carga e descarga, bem como a montagem é completa da Contratada até a data da entrega formal e a aceitação pelo Município quanto ao recebimento, após devidamente montado;

7.6. Todas as peças devem ser novas, sem uso anterior e de boa qualidade;

7.7. Todas as peças devem estar perfeitamente acabadas, sem que haja pontos pontiagudos ou cortantes;

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

7.9. A Contratada obriga-se a instalar os parques objeto deste Termo de Referência;

7.10. Dar garantia contra defeitos de fábrica;

7.11. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos que empregar;

7.12. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação pelo período da vigência da Garantia;

7.12. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

7.13. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

7.14. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Página 22 de 25

que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

7.15. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitada, esclarecimentos e informações acerca do objeto da presente licitação, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quanto à qualificação e habilitação exigidas na licitação;

7.17. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

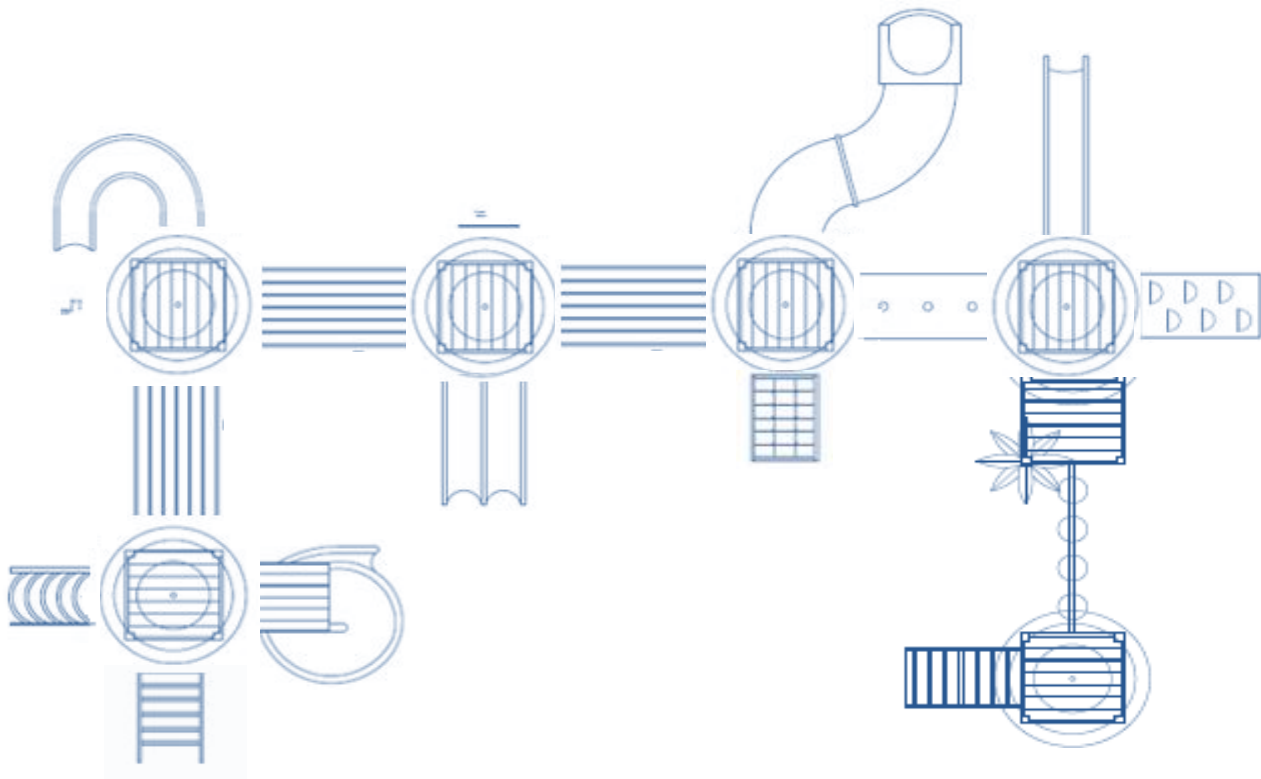
8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no Contrato, o preço ajustado;

8.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

PARQUE INFANTIL COLORIDO (MODELO ILUSTRATIVO):

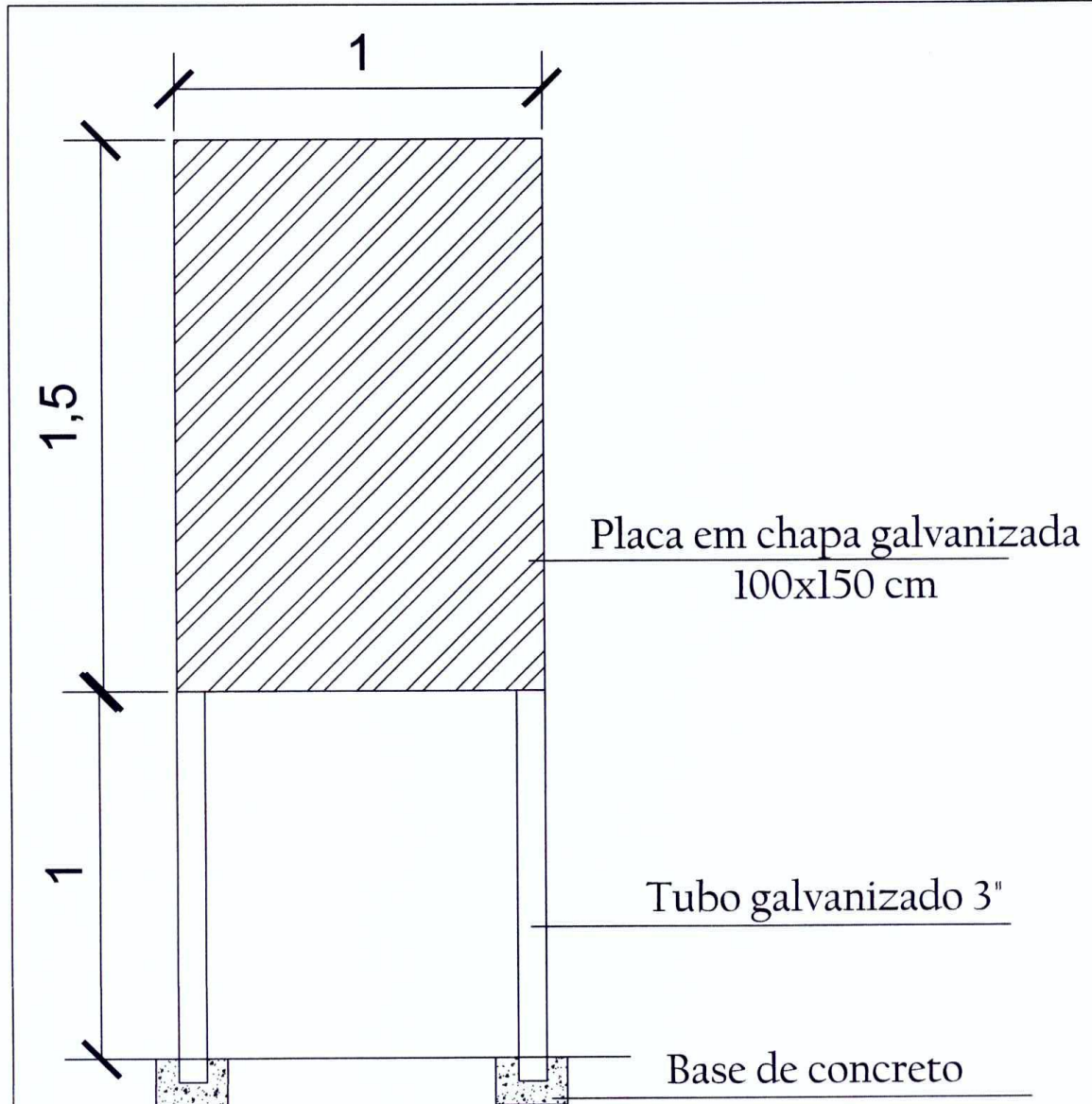


COMPONENTES:

6	plataformas com cobertura
1	plataforma sem cobertura com coqueiro
1	rampa de cordas
1	escorregador duplo
1	escorregador em plástico com portal
1	tobogã
1	passarela reta
1	tubo reto em plástico
1	passarela curvada para baixo
1	passarela curvada para cima
1	escorregador caracol
1	escorregador curvo
1	rampa de rotomoldado
1	escada polietileno rotomoldado
1	descida de bombeiro
1	escada de bombeiro
1	escada em curva
1	circuito de discos
2	guarda corpos
2	jogos da velha

PLACA INFORMATIVA (IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA):





MATERIAL/MÃO-DE-OBRA SINAPI = R\$ 680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS Estado do Rio Grande do Sul			
OBRA: Instalação de parquinho LOCAL: Praça municipal Alveri Maria Barreta - Ibiraiaras/RS		PRANCHA: DETALHAMENTO PLACA	
PROPONENTE: Ivete Beatriz Zamarchi Luchese - Prefeita Municipal	PROJETO: Engª Civil Kátia Elisa Pomato - CREA 101.630	NÚMERO: 01	
ÁREA: 1,5 m ²	ESCALA:	DATA: ABRIL 2018	